

**CONTRATO N° 20230104**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9.2023-10 PMBGA**

**CONTRATO N° 20230104, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB O N° 9.2023-10 PMBGA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

O município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TREZE DE MAIO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 18.162.721/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) **KESYA NUNES DE AMORIM ALVES**, SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF n° 379.370.928-07, residente na Rua Jatobá, s/n, e de outro lado a firma **R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 07.984.683/0001-08, estabelecida à FOLHA CSI 32, QD 03 LT 19, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **MARCIO ANTONIO DOS SANTOS**, residente na FOLHA CSL, QD 03 LT 19, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-030, portador do(a) CPF 147.273.071-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9.2023-10 PMBGA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA..

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
016796	CARTÃO DE VISITA 9X5CM COLORIDO - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	500,00	0,440	220,00
016800	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 32,5X23CM COLORIDO - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	500,00	3,200	1.600,00
016804	PANFLETO FRENTE E VERSO 31X15CM COLORIDO - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	5.000,00	0,350	1.750,00
016807	FOLDER FRENTE E VERSO UMA DOBRA 21X15CM COLORIDO - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	5.000,00	0,450	2.250,00
016809	CERTIFICADO EM PAPEL CARTÃO SUPREMO OU RECICLADO TAM A4. - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	1.000,00	3,000	3.000,00
016812	FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL DE FUNCIONÁRIO FRENTE E VERSO 32X21CM PB - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	1.000,00	0,800	800,00
016813	CARTAZ COLORIDO 65X45CM - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	2.500,00	4,800	12.000,00
016815	CARTAZ COLORIDO 32X21CM - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	2.500,00	3,900	9.750,00
016817	CARIMBO AUTOMÁTICO C-40 OU 4913 - Marca.: Trodat	UNIDADE	50,00	65,000	3.250,00
016821	CARIMBO AUTOMÁTICO C-20 OU 4911 - Marca.: Trodat	UNIDADE	50,00	35,000	1.750,00
016824	PANFLETO 21X15CM COLORIDO - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	5.000,00	0,350	1.750,00
016825	TERMO DE VISTORIA - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	500,00	0,420	210,00
016826	OUTDOOR EM PAPEL RESISTENTE 9X3M COLORIDO IMPRESSÃO	UNIDADE	20,00	1.600,000	32.000,00

016827	DIGITAL - Marca.: Fabri. Própria OUTDOOR EM LONA VINÍLICA 9X3M COLORIDO IMPRESSÃO DIGITAL - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	10,00	1.600,000	16.000,00
016828	BANNER EM LONA VINÍLICA 150X100CM COLORIDO IMPRESSÃO DIGITAL - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	100,00	145,000	14.500,00
016829	FAIXA EM LONA VINÍLICA 2X1M COLORIDO IMPRESSÃO DIGITAL - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	50,00	180,000	9.000,00
016830	BANNER EM LONA VINÍLICA 4X1M IMPRESSÃO DIGITAL - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	20,00	360,000	7.200,00
078828	BLOCO DE REQUISIÇÃO 22X15CM 2 VIAS CORES BRANCA E AMARELA. - Marca.: Fabri. Própria	BLOCO	50,00	16,800	840,00
078829	BLOCO DE AVISO DE FÉRIAS 22X11CM PAGINAS. - Marca.: Fabri. Própria	BLOCO	20,00	14,800	296,00
103242	ADESIVO DE PLASTICO TAM. 30X50-COLORIDO - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	100,00	14,500	1.450,00
103243	ADESIVO DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA 36 X 25 , 15 X 20 - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	100,00	8,900	890,00
103245	BANNER 100X180CM - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	5,00	160,000	800,00
103261	CARTAZ 34X45 - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	500,00	4,800	2.400,00
103268	CRACHA - A7, PAPEL VERGE, COM DIMENSOES DE 7,4CM X 10,5CM. - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
103269	CRACHA - EM PVC, COM DIMENSOES DE 7,4CM X 10,5CM. - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
103273	FAIXAS 60X300CM - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	6,00	160,000	960,00
103290	INFORMATIVO TAM. 04-2 PAG. FRENTE E VERSO-COLORIDO, PAPEL SULFITE 90 GR. - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	300,00	0,450	135,00
103292	PANFLETO TAM. 16 FRENTE E VERSO-COLORIDO, PAPEL SULFITE 24 GR. - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	1.500,00	0,200	300,00
103293	PANFLETO TAM. 16 FRENTE-2 CORES, PAPEL SULFITE 56 GR. - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	3.000,00	0,180	540,00
103294	PANFLETO TAM. 32 FRENTE E VERSO-COLORIDO, PAPEL SULFITE 56 GR. - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	5.000,00	0,120	600,00
103295	PANFLETO TAM.32 FRENTE-2 CORES, PAPEL SULFITE 56 GR. - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	5.000,00	0,140	700,00
103296	PAPEL SULFITE 180GR-COLORIDO - TAMANHO 21/23 - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	200,00	0,260	52,00
103306	REQUISICAO-TAM. 08-2 VIAS PAPEL SULFITE 56 GR/50X2 - Marca.: Fabri. Própria	BLOCO	10,00	42,000	420,00
103308	TERMO DE INSPECAO/REINSPECAO/FISCALIZACAO - Marca.: Fabri. Própria Termo em papel timbrado, com dimensões de 21cm x 29,7cm, sendo em papel a4, tendo duas vias, sendo a 1ª via na cor branca e a sendo na cor azul, todas com a fonte na cor preta. bloco com 50 folhas.	BLOCO	5,00	38,000	190,00
103310	BANNER EM LONA, COM MEDIDAS 0,90 ALTURA X 1,10 LARGURA - Marca.: Fabri. Própria Em lona com bastão e cordão branco nas medidas 0,90 altura x 1,10 largura, em 4x4 Cores.	UNIDADE	8,00	95,000	760,00
103311	BANNER EM LONA, MEDIDAS 1,0 ALTURA X 0,60 LARGURA - Marca.: Fabri. Própria Em lona com bastão e cordão branco nas medidas 1,0 altura x 0,60 largura, em 4x4 cores.	UNIDADE	8,00	60,000	480,00
103312	BANNER EM LONA, MEDIDAS 1,30 ALTURA X 0,9 LARGURA - Marca.: Fabri. Própria Em lona com bastão e cordão branco nas medidas 1,30 altura x 0,9 largura, em 4x4 cores	UNIDADE	5,00	110,000	550,00
103313	BANNER EM LONA, MEDIDAS 2,20 ALTURA X 1,30,0LARGURA - Marca.: Fabri. Própria Em lona com bastão e cordão branco nas medidas 2,20 alturas x 1,30,0largura	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
103314	BANNER EM LONA MEDIDAS 3,00 COMPRIMENTO X 050, ALTURA EM 4X4 CORES - Marca.: Fabri. Própria Em lona com bastão e cordão branco nas medidas 3,00 comprimento x 050, altura em 4x4 cores.	UNIDADE	6,00	140,000	840,00
103315	BANNER EM LONA, MEDIDAS 4,00 COMPRIMENTO X 050, ALTURA - Marca.: Fabri. Própria Em lona com bastão e cordão branco nas medidas 4,00 comprimento x 050, altura em 4x4	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
103316	CARTAZ 70CM X 50CM - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	600,00	5,800	3.480,00
103317	CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL DE FAIXAS EM TECIDO (MORIM) - Marca.: Fabri. Própria Em 4 cores, no tamanho: 6m x 1m, com suporte em madeira arredondada ponteira de plástico e cordão.	UNIDADE	12,00	380,000	4.560,00
103318	CONVITE 20CM X 15CM - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	1.000,00	1,200	1.200,00
103319	ENVELOPE TAMANHO A4, BRANCO TIMBRADO - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	500,00	1,300	650,00
103320	FAIXA EM LONA 4X3 COM ILHOS - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	6,00	900,000	5.400,00
103321	FAIXA EM LONA COM BASTÃO E CORDÃO BRANCO NAS MEDIDAS 5,00ALTURA X 0,90 LARGURA, - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	5,00	380,000	1.900,00
103322	LIVRO DE REGISTRO DE VISITAS , CAPA DURA PERSONALIZADA - Marca.: Fabri. Própria	UNIDADE	5,00	140,000	700,00
103325	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - Marca.: Fabri. Própria Tamanho 12 x 15,5cm, papel autocopiativo, com 02 vias, com 100 folhas por via e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, sendo que a 1ª via esteja com	BLOCO	30,00	12,800	384,00

	marcação na parte superior podendo ser destacável. Contendo: Logomarcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria solicitante, espaço para data, destinatário, assinatura do responsável pelo setor, endereço, colunas para quantidade, com opções de descrição de produtos já especificados, valor unitário, valor total.				
103326	BLOCO DE REQUISICÃO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS - Marca.: Fabri. Própria Tamanho 12 x 15,5cm, papel autocopietivo com 02 vias, com 100 folhas por via e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similiar, sendo que e 1ª via esteja com marcação na parte superior podendo ser destacável. Contendo: Logomercas de Prefeitura Municipal e da Secretaria solicitante, espaço pare date, destmatâno, assinatura do responsável pelo setor, endereço, colunas para quantidade, com opções de descrição de produtos já especificados, valor unitário, valor total.	BLOCO	10,00	12,800	128,00
103328	ADESIVO 9 X 23 CM - Marca.: Fabri. Própria Confeccionado em vinil branco autoadesivo, colorido 4x0, recorte retangular medindo 09x23 cm. Arte final fornecida pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal.	UNIDADE	200,00	2,500	500,00
103329	ADESIVOS 20X20 CM - Marca.: Fabri. Própria Confeccionado em vinil branco autoadesivo, colorido 4x0, recorte quadrado medindo 20x20 cm. Contendo arte final fornecida pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal.	UNIDADE	300,00	3,800	1.140,00
103330	ADESIVO 40X80 CM - Marca.: Fabri. Própria Confeccionado em vinil branco autoadesivo, em formato retangular, medindo 40x80 cm, contendo arte final fornecida pela Assessoria de Comunicação do Prefeitura Municipal.	UNIDADE	200,00	30,000	6.000,00
103331	BLOCO 6,5 X 10,5 CM - Marca.: Fabri. Própria Bloco medindo 6,5 cm de altura x 10,5 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	BLOCO	30,00	14,800	444,00
103332	BLOCO 9,5 X 20,5 CM, FRENTE - Marca.: Fabri. Própria Bloco medindo 9,5 cm de altura x 20,5 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em pape/ da qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	BLOCO	20,00	18,800	376,00
103333	BLOCO 13,5 X 21 CM, FRENTE E VERSO - Marca.: Fabri. Própria Bloco medindo 13,5 cm de altura x 21,0 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	BLOCO	50,00	16,800	840,00
103334	BLOCO 14 X 21 CM, FRENTE - Marca.: Fabri. Própria Bloco medindo 14,0 cm de altura x 21,0 cm de largura, com 100 folhas e confeccionado em papel de qualidade A4 ou similar, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	BLOCO	40,00	14,800	592,00
103335	CARTÃO 7 X 21 CM FRENTE E VERSO - Marca.: Fabri. Própria cartão medindo 7,0 cm de altura X 21 cm de largura,confeccionado em papel cartão. deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria solicitante.	UNIDADE	2.000,00	2,000	4.000,00
103336	CARTÃO 10 X 14,5 CM, FRENTE - Marca.: Fabri. Própria Cartão medindo 10,0 cm de altura x 14,5 cm de largura confeccionado em papel de cartão, deve ter na parte da frenta o logotipo da Prefeitura e da Secretaria Municipal.	BLOCO	2.000,00	16,800	33.600,00
103337	CARTÃO 10,5 X 15 CM, FRENTE - Marca.: Fabri. Própria Cartão medindo 10,5 cm de altura x 15 cm de largura, confeccionado em papel cartão, deve ter na patte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria solicitante.	UNIDADE	2.000,00	2,000	4.000,00
103338	CARTÃO 15 X 21,5 CM, FRENTE E VERSO - Marca.: Fabri. Própria Cartão medindo 15,0 cm de altura x 21,5 cm de largura, confeccionado em papel cartão, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria solicitante.	UNIDADE	3.000,00	2,000	6.000,00
103339	CARTÃO 32 X 22 CM, FRENTE E VERSO - Marca.: Fabri. Própria Cartão medindo 32,0 cm de aitura x 22,0 cm de largura, confecciona do em papel cartão, deve ter na parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria solicitante.	UNIDADE	2.000,00	0,900	1.800,00
103340	CARTÃO 32 X 22 CM. FRENTE - Marca.: Fabri. Própria Cartão medindo 32,0 cm de aitura x 22,0 cm de largura, confecciona do em papel cartão, deve ter na	UNIDADE	2.000,00	0,750	1.500,00

parte da frente o logotipo da Prefeitura e da Secretaria solicitante.

VALOR GLOBAL R\$ 211.672,00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-10 PMBGA e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor deste contrato é de R\$ 211.672,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e setenta e dois reais).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-10 PMBGA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-10 PMBGA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA ENTREGA**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA ficará obrigada a fornecer os itens contratados conforme a necessidade e o interesse do(a) município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a

partir do recebimento da Ordem de Compra ou de outro documento equivalente, independentemente da quantidade solicitada;

4.2.1. O não cumprimento da exigência do **item 4.2** resultará na quebra de contrato e conseqüentemente na aplicação de penalidade para a CONTRATADA, conforme previsão contratual;

4.3. Os produtos deverão ser entregues no prédio da CONTRATANTE, devidamente embalados e identificados, sem nenhum custo adicional com transporte ou outro, de qualquer natureza;

4.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

4.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 01 (um) dia útil, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações exigidas.

4.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação da CONTRATANTE, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por todo e qualquer dano ou extravio causado ao objeto licitado, ficando a critério da CONTRATANTE rejeitar ou não o produto que esteja em desacordo com o licitado;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5.1. O prazo de vigência deste Contrato inicia no dia **19 de Junho de 2023 e encerra no dia 18 de Junho de 2024**, tendo duração de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato,

tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, o fornecimento do produto, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato;

7.1.8 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente PREGÃO ELETRÔNICO.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade

Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto está a cargo da seguinte dotação: Exercício 2023, Atividade 1311.081220494.2.044 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63 Material gráfico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a sede CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito

à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$\frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$\frac{6}{100 \times 365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o

limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7- não celebrar o contrato;

16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 9.2023-10 PMBGA, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) KESYA NUNES DE AMORIM ALVES, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 19 de Junho de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ (MF) 18.162.721/0001-63**  
**CONTRATANTE**

R E ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 07.984.683/0001-08  
CONTRATADO (A)

**TESTEMUNHAS :**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_